EDITAL 18/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANÁLISE DE CURRÍCULO

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº. 982, de 24 de dezembro de 2010, e Decreto n.º 514, de 24 de abril de 2013, conforme lei específica para o cargo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através das Portarias n.º 202, de 25 de janeiro de 2013, n.º 1.468, de 6 de outubro de 2014.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal, e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivos Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
- **1.5** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

- **1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.7 As contratações serão pelo prazo determinado de 6 meses, podendo ser renovado por mais 6 meses, ou para atender tempo remanescentes de contratos que foram rescindidos, atendendo necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança e da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, e se regerá pelo Plano de Carreira dos Servidores, Plano de Carreira do Magistério e Regime Jurídico Único.

2. DAS VAGAS E CARGOS

Nº. de	Denominação	Carga	Vencimento	Escolaridade Exigida
Vagas		Horária	R\$	
02	Operador de Máquinas Rodoviárias	40h/s	Padrão 08 R\$ 902,81	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilita- ção (CNH) – Categoria C.
01	Professor Área II – Anos Finais – Língua Inglesa	20h/s	Coeficiente 6.707 R\$ 922,59	Formação Licenciatura Plena em Letras com ênfase na Língua Ingle- sa.

2.1. Para o provimento dos cargos deste edital, será exigida idade mínima de 18 (dezoito) anos.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

- a) <u>Descrição</u> <u>Sintética</u>: operar máquinas rodoviárias, tratores, equipamentos móveis, e equipamentos diversos.
- b) <u>Descrição Analítica</u>: operar veículos motorizados especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, rolo compactador, máquinas agrícolas, tratores, motoniveladoras, carregadeiras, trator de esteiras, e outros; executar nivelamento de ruas e estradas, abrir valetas, executar terraplanagem; cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas, lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis, cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento, executar tarefas afins.

PROFESSOR ÁREA II - ANOS FINAIS - LÍNGUA INGLESA

Descrição Sintética: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Descrição Analítica: planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sua sala de aula, estabelecendo diferentes relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração, execução e avaliação do plano integral da escola; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; constatar necessidades e carências dos alunos e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente; atualizar-se em sua área conhecimentos; participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclasses; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselho de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica do estabelecimento de ensino; promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamento; zelar pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; executar outras atividades afins.

- **3.2**. Além do vencimento o contratado fará jus aos direitos previstos no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.
- **3.3.** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- **3.4** Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 131 a 133 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4. INSCRIÇÕES

- **4.1** As inscrições serão recebidas pelo Setor de Atendimento ao Cidadão, junto à sede do Município, sito na Av. Borges de Medeiros, 456, no período compreendido entre às 13 horas do dia 10/10/2014 até às 18 horas do dia 17/10/2014.
- **4.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **4.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- **4.3** As inscrições serão gratuitas.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **5.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, devidamente registrado em Cartório, (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- **5.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada, devidamente preenchida e assinada.
- **5.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CR'C etc.;; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97, artigo 15).
- **5.1.3** Cópia autenticada de comprovante de escolaridade exigida.
- **5.1.4** Para o cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias deve ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria C.
- **5.2** Os documentos comprobatórios poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.
- **5.3** Todos os documentos, constante no item 5 deverão ser entregues no ato da inscrição, vedado a inclusão posterior.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de quatro dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

- **6.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **6.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **6.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.
- **6.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7. ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO

- **7.1** Cópias autenticadas dos certificados de participação em cursos, seminários, congressos, palestras, oficinas na área de atuação, que serão pontuadas por exemplar apresentado, uma única vez. Somente serão pontuados certificados com a seguinte carga horária:
- * até 20 horas: 5 (cinco) exemplares, totalizando 10 pontos.
- * de 21 a 40 horas: 4 (quatro) exemplares, totalizando 10 pontos.
- * a partir de 41 horas: 2 (dois) exemplares, totalizando 10 pontos.
- 7.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- 7.3 Cópia de documentos, autenticados, comprobatórios de experiência na área.
- 7.4 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de (100) cem pontos.
- **7.5** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- **7.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios.

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de cinco dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

GRADE DE PONTUAÇÃO					
CARGO	FORMAÇÃO 30 pontos	CURSOS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO 30 pontos	EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO 40 pontos		
Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Completo = 10 pontos.	I. Até 20h = 2 pontos – Máximo = 10 pontos.	I. De 6 meses à 1 ano – 10 pontos II. De 1 ano e um dia à 2 anos		
Rodoviárias	Ensino Médio Incompleto = 20 pontos.	II. De 21 a 40 h = 2,5 pontos – Máximo = 10 pontos.	= 20 pontos III. De 2 anos e um dia à 3 anos = 30 pontos		
	Ensino Médio Completo = 30 pontos.	III. Acima de 41h = 5 pontos – Máximo 10 pontos.	IV. Acima de 3 anos = 40 pontos		
Professor Área II – Anos Finais – Língua Inglesa	Especialização = 20 pontos Mestrado = 30 pontos	I. Até 20h = 2 pontos – Máximo = 10 pontos. II. De 21 a 40 h = 2,5 pontos – Máximo = 10 pontos.	I. De 6 meses à 1 ano – 10 pontos II. De 1 ano e um dia à 2 anos = 20 pontos III. De 2 anos e um dia à 3 anos = 30 pontos		
		III. Acima de 41h = 5 pontos – Máximo 10 pontos.	IV. Acima de 3 anos = 40 pontos		

9. RECURSOS

- **9.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, por meio de requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal.
- **9.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **9.1.2** Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **9.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será atualizada a pontuação do candidato, que será publicada no prazo de um dia.
- **9.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **10.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- **10.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
- **10.2** Não ocorrendo situação prevista no item 10.1.1 e/ou permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público para o desempate.
- **10.3** O sorteio ocorrerá pela Comissão, sendo os candidatos interessados convidados a comparecer na sala da Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal na data constante no cronograma do Edital, anexo I.
- **10.4** O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como, sem necessidade de desempate, a Comissão em caminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- **11.2** Homologado o resultado final, será lançado edital no mural da Prefeitura Municipal, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **12.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, apresentar-se para encaminhar a documentação, e após terá 20 (vinte) dias para providenciar a referida documentação e apresentar ao Setor de Recursos Humanos, sendo o contrato realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:
- **12.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- **12.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- **12.1.4** Ter escolaridade mínima exigida para o cargo, item 2.
- **12.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Ofício, a ser entregue pessoalmente ou pelo Correio, com Aviso de Recebimento, ou por outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **12.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.

12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos,

prorrogável, uma única vez, por igual período.

12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão

contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais

candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12.6 O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá para o final da

lista de classificação, perdendo sua vaga.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do

candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá

haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a

legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada

com assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de outubro de 2014.

Paulo Roberto Bier

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira

Secretário Municipal da Administração

11

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Análise de Currículos

Descrição	Data
Período de inscrição	10/10/2014 a 17/10/2014
Publicação dos inscritos	21/10/2014
Recurso da não homologação das inscrições	22/10/2014
Manifestação da Comissão na reconsideração	23/10/2014
Publicação da relação final de inscritos	24/10/2014
Análise dos currículos	25/10/2014 a 29/10/2014
Publicação do resultado preliminar	29/10/2014
Recurso	30/10/2014
Manifestação da Comissão na reconsideração	31/10/2014
Aplicação do desempate – Secretaria Municipal	03/11/2014, às 14 h
Administração	04/11/2014
Publicação da relação final	04/11/2014

PROCESSO SELETIVO - 18/2014

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

Candidato Inscrito

Nome Completo:		
Sexo: M () F ()	Data de Nascimento:_	
Doc. Identidade:	Órgão Exp	oedidor:
CPF:	Fone:	
Escolaridade:		
E-mail:		
Endereço:	Rua / Nº. / Bairro / Muni	oínio.
	Rua / N . / Baino / Wuin	
Santo Antônio da Patrulha,	de	de 2014.
 Documentos comprob área de atuação; Experiência na área d declaração, etc). 	aridade exigida; Habilitação Categoria C; hatórios de participação em contra de atuação (cópia da carteira) 4.2 do presente edital, ter	cursos, seminários, congressos na de trabalho, contrato de trabalho, conhecimento prévio e aceitação

Comissão de Seleção

PROCESSO SELETIVO - 18/2014

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: PROFESSOR ÁREA II – ANOS FINAIS – LÍNGUA INGLESA

Nome Completo:			
Sexo: M () F ()	Data de Nascim	nento:	
Doc. Identidade:	Órgã	ão Expedidor:	
CPF:	Fone:		
Escolaridade:			
E-mail:			
Endereço:	Rua / Nº. / Bairro /	Município	
Santo Antônio da Patrulha,	de	de 2014.	
Documentos a Recolher:			
Ficha de Inscrição;Documento de identidaComprovante de escola	<i>'</i>		
área de atuação;		o em cursos, seminários, congressos	
 Experiência na área de declaração, etc). 	e atuação (cópia da ca	carteira de trabalho, contrato de trabal	ho,
DECLARO, conforme art. 4 das instruções e normas estal		al, ter conhecimento prévio e aceitad al.	ção

Candidato Inscrito

Comissão de Seleção